



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Centro de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00025419/2024-85

Interessado: Gabinete da Secretária

Assunto: Serviço de certificado digital - DI, CC e DRH

DESPACHO DO CHEFIA DE GABINETE

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pelo Centro de Compras, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº0046066237), do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº0046079187) e da Nota Informativa DSAGC/CC (SEI nº0046079187), bem como considerando o Parecer Referencial CJ SEMIL 13/2024 (SEI nº0046088181) e a competência atribuída pelo artigo 82 do Decreto nº 64.132/2019, e com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSO a LICITAÇÃO e AUTORIZO** a contratação da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, visando a prestação de serviço de certificado digital.

Destaque-se, no âmbito das justificativas supramencionadas, que a prestação de serviço de certificado digital é de suma importância para a realização das atividades funcionais dos servidores desta Pasta, pois visa garantir autenticidade dos atos produzidos em meios eletrônicos.

Nesse contexto, e em conformidade com o artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 c.c. o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, **AUTORIZO** a realização da despesa, no valor total de R\$ 1.016,57 (hum mil e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha de estimativa de preços (SEI nº 0046081968).

Ademais disso:

- a) **APROVO**, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0046068551), uma vez que a definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem: (i) atender aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentar precisão de forma a não limitar a competição; e (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado;
- b) **DECLARO** que: (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição; (iii) estão em compatibilidade com as necessidades da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado; e
- c) **ATESTO** que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer

Referencial CJ/SEMIL nº 13/2024 (SEI nº 0046088181) e que serão seguidas as orientações nele contidas, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Resolução PGE nº 29/2015.

Isto posto, encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Finanças, para emissão da nota de reserva orçamentária e nota de empenho, retornando-se à Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, com trânsito direto ao Centro de Compras do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Chefe de Gabinete**, em 13/11/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046089683** e o código CRC **94748C65**.